

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Ofício de Gabinete nº 294/2023

Sapopema, 26 de outubro de 2023.

Ref./assunto: Encaminha projeto de Lei para Câmara Municipal de Sapopema.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei com as seguinte súmula:

Súmula: DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PUBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Contamos com a apreciação, votação e aprovação pelos nobres vereadores.

Sendo o que tínhamos à apresentar, oportunizamos para elevarmos nossa estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Paulo Maximiano de Souza Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Laércio Brizola
Presidente Câmara Municipal de Sapopema
Sapopema PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 520 - CEP 84290-000 - Fone/Fax (43) 3548-1258

PROTOCOLO Nº 294/2023 DATA 27/10/2023

Visto do Servidor 

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
CNPJ: 77.774.487/0001-94

 27/10/2023
ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO
Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 85/2023

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º - Ficam criados os **cargos público temporários** de Médico, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos público temporários** estabelecido no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Obras e Saúde.

Art.3º - As contratações do **cargos público temporários** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º - As contratações serão feitas pelo **REGIME ADMINISTRATIVO**, estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º-Aos cargos temporários aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º -É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos público temporários criado por esta Lei.

Art.5º - A despesa decorrente da criação do cargo público temporário correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Saúde.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em: 26 de outubro de 2023.


Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO I QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

<i>Vagas</i>	<i>Função</i>	<i>Carga horária</i>	<i>Remuneração</i>
01	Médico	40horas	R\$ 13.575,22 + adicional do cargo
01	Agente Comunitário de Saúde Micro área nº 12	40horas	R\$ 2.640,00 + adicionais do cargo
02	Agente Comunitário de Saúde Micro área nº 14	40horas	R\$ 2.640,00 + adicionais do cargo
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40horas	R\$ 1.320,00 + adicionais do cargo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições.

Atribuições típicas:

- Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
- Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Preparar e servir café ou pequenos lanches à visitantes e servidores
- Manter limpos utensílios de cozinha;
- Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
- Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
- Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

- Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- Executar outras atribuições afins.

MÉDICO

Descrição sintética: Realizar consultas e atendimentos **médicos**; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área **médica**.

Atribuições típicas:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área;
- Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

– AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições típicas:

- Visitar domicílios periodicamente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

-
- Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde.
 - Orientar a comunidade para a promoção da saúde.
 - Rastrear focos de doenças específicas.
 - Promover educação sanitária e ambiental.
 - Participar de campanhas preventivas.
 - Incentivar atividades comunitárias.
 - Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social.
 - Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade.
 - Participam e auxiliam em reuniões profissionais.
 - Executam tarefas administrativas.
 - Orientar pacientes em assuntos de sua competência:
 - Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
 - Participar de campanhas de vacinação;
 - Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
 - Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral;
 - Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados.
 - Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los.
 - Executar outras atribuições afins.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 –CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Casa, justifica-se haja vista que o PSS vigente para esses cargos ocupados vence em Fevereiro/2024, sem possibilidade de prorrogação, razão pela qual já estamos antecipando para fazermos um novo PSS, tendo em vista o recesso de fim de ano, e as férias de vários servidores.

Destacamos que os Cargos de Agente Comunitário de Saúde é para substituir duas servidores concursadas que estão afastadas (uma é Secretaria Municipal de Saúde e outra está afastada pelo INSS), razão pela qual necessitamos realizar essas contratações para não deixar as equipes descobertas.

As contratações só serão realizadas após o vencimento do PSS que vencerá em fevereiro/2024.

Contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Paulo Maximiano de Souza Jr.

Prefeito Municipal